

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem N°: 053/2013

Processo: 781/13

ANIE Projeto: 077/13

Decreto: - / / -

Resolução: - / / -

Emenda: "Altera a destinação de "Parque" para "Assentamento urbano de interesse social", no Loteamento módulos em sua quadra n. 31, matrícula n. 22936, do Registro de Imóveis de Marinheiros, para fins de regularização fundiária".

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 06/08/13

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R.

DATA: ____ / ____ / ____

FINANÇAS O.F.

DATA: ____ / ____ / ____

URBANISMO I.M.

DATA: ____ / ____ / ____

EDUC. C.S.A.T.M.A.

DATA: ____ / ____ / ____

OBS.:

Publicação em 06/08/13 - Diário 028

Sessão Extraordinária 23/06 e 27/08 às 9h

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____ / ____ / ____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____ / ____ / ____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____ / ____ / ____

EM 1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO FM ____ / ____ / ____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1328, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

Súmula: "Altera a destinação de "Parque" para "Assentamento Urbano de Interesse Social", no Loteamento Monções, em sua quadra nº 31, Matrícula nº 22.936, do Registro de Imóveis de Matinhos para fins de regularização fundiária."

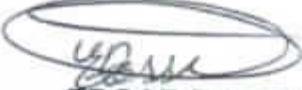
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a destinação de "Parque" para "Assentamento Urbano de Interesse Social", no Loteamento Monções, em sua quadra 31, Matrícula N. 22936, do Registro de Imóveis de Matinhos, para fins de regularização fundiária. A referida área tem as seguintes coordenadas:

– Imóvel destinado a "Parque", da Quadra n. 31, da Planta "Praia das Monções", situado no lugar denominado Praia de Leste, no Município de Pontal do Paraná-PR, medindo 72,00 metros de frente para a Rua Carajás; por 32,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados; confrontando pelo lado direito de quem da Rua Carajás olha o imóvel com a Rua Tupiniquins; pelo lado esquerdo confronta com a Rua Tinguis; na linha de fundos, onde mede 72,00 metros, confronta com os lotes nºs 459 e 460 da quadra n. 31; perfazendo a área total de 2.304,00 m²; localizado do lado par da Rua Carajás. Matrícula nº 22.396.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 28 de agosto de 2013.


EDGAR ROSSI

Prefeito Municipal


LUIZ CARLOS KREZINSKI
Secretário Municipal de Habitação
e Assuntos Fundiários


CARLOS EDUARDO BORGES MARIN
Procurador Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Parágrafo 3º do artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam requerimento solicitando a dispensa do interstício ~~dó~~ prazo de 24:00 horas, para que a Sessão Extraordinária que seria realizada nos dia 26 e 27 de Agosto, seja realizada, ainda hoje, dia 23/08/2013, logo após o término dessa.

Sala das Sessões, em 23 de Agosto de 2013.



A handwritten signature is written over several horizontal lines. The signature appears to begin with "Paulo" and end with "Machado". Below the main signature, there is a smaller, partially obscured signature that looks like "M. Machado".



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Ofício N.º 034/13 – 1L

Pontal do Paraná, 23 de Agosto de 2013.

Exmo. Senhor
EDGAR ROSSI
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná.

Assunto: Projetos de Lei nº 065, 066, 067 e 068/13.

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo, á Vossa Excelência, **Projetos de Lei nº 065, 066, 067 e 068/13**, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente

CARLOS ROBERTO DA SILVA

Presidente

Solicitante

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - Of.34/2013

N. PROCESSO:

6888/2013

ASSUNTO:

DATA ENTRADA:

23/8/2013

Projetos de Lei 065 a 068/2013

68882013823154852793



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N°.066/13.

SÚMULA: "Altera a destinação de "Parque", para "Assentamento Urbano de Interesse Social, no Loteamento Monções, em sua Quadra nº 31, Matrícula nº 22.396, do Registro de Imóveis de Matinhos para fins de regularização fundiária."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2013, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica alterada a destinação de "Parque", para "Assentamento Urbano de Interesse Social, no Loteamento Monções, em sua Quadra nº 31, Matrícula nº 22.396, do Registro de Imóveis de Matinhos para fins de regularização fundiária. A referida área tem as seguintes coordenadas:

– Imóvel destinado a "Parque", da Quadra nº 31, da Planta "Praia das Monções", situado no lugar denominado Praia de Leste, no Município de Pontal do Paraná – Pr, medindo 72,00 metros de frente para a Rua Carajás; por 32,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados; confrontando pelo lado direito de quem da Rua Carajás olha o imóvel com a Rua Tupiniquins; pelo lado esquerdo confronta com a Rua Tinguis; na linha de fundos, onde me 72,00 metros, confronta com os lotes nºs 459 e 460 da quadra nº 31; perfazendo a área total de 2.304,00m², localizado do lado par da Rua Carajás. Matrícula nº 226.396

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 26 de Agosto de 2013

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 374/2013 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 05 de agosto de 2013.

Assunto: Encaminha Mensagem n.º 053/2013

CAJUCA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTÓCOLO

Processo nº 781 / 13

Data 05/08/13

Hora 16:42

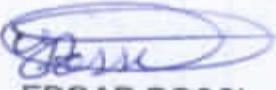
User bruno

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Augusta Casa de Leis, a Mensagem nº 053/2013, acompanhada do Projeto de Lei que “Altera a destinação de “Parque” para “Assentamento Urbano de Interesse Social”, no Loteamento Monções, em sua quadra n. 31, Matrícula n. 22936, do Registro de Imóveis de Matinhos, para fins de regularização fundiária.”

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja apreciada, em período extraordinário.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.



EDGAR ROSSI
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

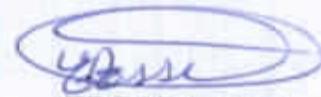
MENSAGEM N° 053/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Altera a destinação de "Parque" para "Assentamento Urbano de Interesse Social", no Loteamento Monções, em sua quadra n. 31, Matrícula n. 22936, do Registro de Imóveis de Matinhos, para fins de regularização fundiária."**.

Trata-se de área pública destinada a praça que, no entanto, exige mudança de sua destinação para fins de regularização fundiária, vez que, na localidade, há ocupação de famílias carentes.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.



EDGAR ROSSI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

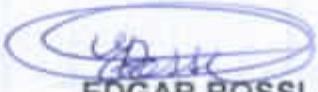
Súmula: "Altera a destinação de "Parque" para "Assentamento Urbano de Interesse Social", no Loteamento Monções, em sua quadra n. 31, Matricula n. 22936, do Registro de Imóveis de Matinhos para fins de regularização fundiária.".

Art. 1º - Fica alterada a destinação de "Parque" para "Assentamento Urbano de Interesse Social", no Loteamento Monções, em sua quadra 31, Matricula N. 22936, do Registro de Imóveis de Matinhos, para fins de regularização fundiária. A referida área tem as seguintes coordenadas:

– Imóvel destinado a "Parque", da Quadra n. 31, da Planta "Praia das Monções", situado no lugar denominado Praia de Leste, no Município de Pontal do Paraná-PR, medindo 72,00 metros de frente para a Rua Carajás; por 32,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados; confrontando pelo lado direito de quem da Rua Carajás olha o imóvel com a Rua Tupiniquins; pelo lado esquerdo confronta com a Rua Tinguis; na linha de fundos, onde mede 72,00 metros, confronta com os lotes n°s 459 e 460 da quadra n. 31; perfazendo a área total de 2.304,00 m²; localizado do lado par da Rua Carajás. Matricula n° 22.396.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 05 de agosto de 2013.


EDGAR ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS KREZINSKI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS



Pontal do Paraná, em 05 de agosto de 2013.

Ofício nº 081/2013 - SMHAF

Ilmo. Senhor

CARLOS EDUARDO BORGES MARIN

Procurador Municipal

Prezado Sr. Procurador

O município havia solicitado a reintegração de posse com demolitória da área destinada à arque incorporada pelo Decreto Municipal 1425/2003, no Loteamento Monções, na quadra 31, matrícula 22936, da Comarca de Matinhos, em 18/03/2003 através dos Autos 000.614/2003.

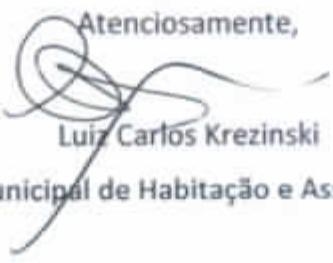
Em vistoria in loco, constatamos que a referida área encontra-se ocupada com 05 (cinco) edificações.

Considerando as características das edificações, esta secretaria reconhece o interesse social e propõe o que segue:

- Desistência da ação de reintegração de posse com demolitória exarada nos Autos 000.614/2013;
- Envio á Câmara Municipal mensagem de lei propondo a mudança da destinação da área de Parque para Assentamento Urbano de Interesse Social, Loteamento Monções, na quadra 31, matrícula 22936, da Comarca de Matinhos.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Luiz Carlos Krezinski

Secretário Municipal de Habitação e Assuntos fundiários

Em anexo: Croqui e foto do Google, decreto municipal.



Anexo ao Ofício nº 081/2013 - SMHAF





Anexo ao Ofício nº 081/2013 - SMHAF





DECRETO N° 1425/03

Súmula: Incorpora ao Patrimônio disponível do Município de Pontal do Paraná, os imóveis que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo nº 4212/03 e na Lei Complementar Estadual nº 56, de 18 de fevereiro de 1991, que dispõe sobre a criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios e especialmente em seu artigo 11, pelo qual os bens e serviços municipais situados no território desmembrado passarão à propriedade do novo município, na data de sua instalação, independentemente de indenização;

Considerando a necessidade de incorporação ao Patrimônio do Município do imóvel abaixo mencionado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incorporado ao patrimônio do Município de Pontal do Paraná, os imóveis do loteamento "Praia da Monções", neste Município de Pontal do Paraná – Comarca de Matinhos, com as seguintes características e confrontações:

I – Um terreno situado nesta cidade de Pontal do Paraná, destinado a "Parque", no loteamento Praia das Monções, localizado na quadra nº 31, entre a Rua Carajás, Rua Tingüis e Rua Tupiniquins; com as seguintes medidas e confrontações: **frente**: mede 72,00m (setenta e dois metros) para a Rua Carajás; **Lateral direita**: de quem da rua Carajás olha o imóvel mede 32,00m (trinta e dois metros) para a rua Tupiniquins; **Lateral esquerda**: de quem da rua Carajás olha o imóvel mede 32,00m (trinta e dois metros) para a rua Tingüis; **Fundos**: medindo 72,00m (setenta e dois metros), confrontando com os lotes sob nº 459 e nº 460 da quadra nº 31; perfazendo uma área total de 2.304,00m² (dois mil, trezentos e quatro metros quadrados), conforme Transcrição nº 12.626 do Registro de Imóveis de Paranaguá-PR. Valor Fiscal para efeito de incorporação R\$ 2.000,00 (dois mil reais).



Anexo ao Ofício nº 081/2013 - SMHAF

II – Um terreno situado nesta cidade de Pontal do Paraná, destinado a “Parque”, no loteamento Praia das Monções, localizado na quadra nº 38, entre a Rua Carajás, Rua Tingüis e Rua Tupiniquins; com as seguintes medidas e confrontações: **frente:** mede 72,00m (setenta e dois metros) para a Rua Carajás; **Lateral direita:** de quem da rua Carajás olha o imóvel mede 40,00m (quarenta metros) para a rua Tingüis; **Lateral esquerda:** de quem da rua Carajás olha o imóvel mede 40,00m (quarenta metros) para a rua Tupiniquins; **Fundos:** medindo 72,00m (setenta e dois metros), confrontando com os lotes sob nº 547 e nº 558 da quadra nº 38; perfazendo uma área total de 2.880,00m² (dois mil, oitocentos e oitenta metros quadrados), conforme Transcrição nº 12.626 do Registro de Imóveis de Paranaguá-PR. Valor Fiscal para efeito de incorporação R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

t. 2º - Por ter destinação pública “Parque”, os imóveis passam a integrar o domínio do Município de conformidade com o Art. 22 da Lei Federal nº 6766 de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º - Em atendimento ao item 16.2.7.1, do Provimento nº 34/2000, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado de Paraná, o Município assume inteira responsabilidade pelo suprimento das omissões quanto à perfeita caracterização dos imóveis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 10 de Novembro de 2003.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS PEREIRA GONÇALVES

Secretário Mun. de Urbanismo,
Habitação e Assuntos Fundiários

EVANDRO MÁRIO LÁZZARI

Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Processo Legislativo nº781/2013

Anteprojeto de Lei nº053/13

Iniciativa do Poder Executivo

Súmula: "Altera destinação de Parque para Assentamento Urbano de Interesse Social, no Loteamento Monções, em sua quadra n.31, Matrícula n.22936, do Registro de Imóveis de Matinhos para fins de regularização fundiária"

PARECER Nº024/2013

RELATÓRIO

O Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo pretende alterar a destinação de imóvel pertencente à municipalidade possibilitando a regularização fundiária, conforme justificativa constante do procedimento.

ANÁLISE

Da análise da proposição tem-se ser a mesma constitucional e legal, não havendo qualquer impedimento para sua tramitação e deliberação pelos membros desta Casa de Leis.

VOTO DA RELATORA

Assim, entendo que todos os requisitos legais e formais estão presentes, não existindo nenhum óbice à devida tramitação do projeto para, quanto ao mérito da proposta, haver deliberação pelo Douto Plenário, sendo o mesmo entendimento dos demais membros desta Comissão, que juntamente com esta Relatora subscrevem o presente.

Pontal do Paraná, 20 de agosto de 2013.

Rosilene Martins
PROFESSORA ROSILENE
Vereadora-Relatora

Acompanham o voto da Relatora:

Adriano da Rosa
Nega
Vereadora-Presidenta

Juvanete
Juvanete
Vereador-Membro